

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae – SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º1

PROPOSTA

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Contas individuais e consolidadas e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2025, sejam aprovados tal como apresentados.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae – SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 2

PROPOSTA

Tomando em consideração a política de distribuição de dividendos, a posição financeira do Grupo e a existência de reservas distribuíveis que permitem a observância plena do art.º 32.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários aplicáveis, que:

Os resultados do exercício, no montante de 135.850.011,33 euros, sejam aplicados da seguinte forma:

- Reserva Legal: 6.792.500,57 euros;
- Dividendos: 124.340.000,00 euros;
- Reservas Livres: 4.717.510,76 euros.

O Conselho de Administração propõe ainda que o dividendo ilíquido a distribuir seja de 0,06217 euros por ação, excluindo-se do dividendo global de 124.340.000,00 euros o montante do dividendo que caberia às ações que, à data da distribuição do dividendo, sejam detidas pela própria sociedade ou por sociedades suas dependentes, que deverá ser afeto a Reservas Livres.

O dividendo ora proposto equivale a um *dividend yield* de 3,9% face ao preço de fecho a 31 de dezembro de 2025.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto nº 3

PROPOSTA

Tendo em consideração:

- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 376.º e no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos dos quais compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- O exercício diligente das funções de administração pelo Conselho de Administração durante o exercício de 2025, nomeadamente na condução da atividade da Sociedade, na definição e acompanhamento da sua estratégia e na promoção de adequados mecanismos de governo societário, controlo interno, gestão de risco e cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis;
- O exercício rigoroso, independente e diligente das funções de fiscalização pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, designadamente no acompanhamento da atividade da Sociedade, na supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira e não financeira, e na verificação do cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis;
- O contributo destes órgãos para a promoção de elevados padrões de transparência, integridade e responsabilidade na condução da atividade da Sociedade, incluindo na adequada prestação de informação ao mercado e aos acionistas;

Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade durante o ano de dois mil e vinte e cinco.

Porto, 31 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,



Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 4

PROPOSTA

Considerando que o Conselho de Administração deliberou, a 3 de julho de 2025, cooptar Eduardo Humberto dos Santos Piedade, para assumir as funções de administrador executivo (*Chief Development Officer*) até ao termo do mandato em curso, relativo ao quadriénio 2023/2026, propõe-se, nos termos do número 4 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, ratificar a referida cooptação, por se considerar, com base nos requisitos definidos pela Sociedade, que o mesmo possui o perfil, conhecimento, curriculum e experiência adequados à função a desempenhar.

Mais se propõe:

- a) que seja deliberado fixar a caução do administrador cooptado em € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Euros), a prestar por qualquer das formas permitidas por lei;
- e
- b) que o mesmo seja autorizado a exercer também cargos nas sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade proponente ou com sociedades em relação de domínio ou de grupo com aquelas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 398.º do Código das Sociedades Comerciais.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,

**Anexo da Proposta ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos da
Assembleia Geral Anual, a realizar a 30 de abril de 2026**

CURRICULUM VITAE

NOME: EDUARDO HUMBERTO DOS SANTOS PIEDADE

ANO DE NASCIMENTO: 1978

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1996-2001 Licenciatura em Gestão, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
2006-2008 MBA, London Business School

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2011-2028 Secretário do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, Diretor do Departamento de Fusões e Aquisições, da Sonae – SGPS, SA
2016-2022 Presidente do Conselho de Administração da SONAECOM – SERVIÇOS PARTILHADOS, SA
2018-2019 Diretor-Geral da Saphety de Transacções Electrónicas, SAS
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da Saphety Level – Trusted Services, SA
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES MÉXICO, S. de R.L. de C.V.
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES ESPAÑA SISTEMAS DE INFORMACIÓN, S.L.
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES LIMITED (Reino Unido)
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES EGYPT LLC
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES AMERICAS, INC
2018-2019 Presidente do Conselho de Administração da WE DO CONSULTING – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA
2018-2021 Presidente do Conselho de Administração da Digitmarket – Sistemas de Informação, SA
2018-2022 Membro do Conselho de Administração da CIValue Systems Ltd
2018-2022 Presidente do Conselho de Administração da BRIGHT DEVELOPMENT STUDIO, SA
2018-2022 Membro do Conselho de Administração da Style Sage, Inc.
2018-2022 Membro do Conselho de Administração da Context-based 4 Casting (C-B4) LTD
2018-2022 Presidente do Conselho de Administração da MXTEL, SA

2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da NXTEL, SA
2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da S21 SEC Information Security Labs, S.U.L.
2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da S21 SEC Gestión, SA
2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da S21SEC Portugal – Cyber Security Services, SA
2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da Excellium Group, SA
2018-2022	Membro do Conselho de Administração da Excellium Services, SA
2018-2022	Presidente do Conselho de Administração da MAXIVE – Cybersecurity, SGPS, SA
2018-2024	Administrador da Praesidium Services Limited
2019-2023	Membro do Conselho de Administração da Daisy Intelligence Corporation
2019-2024	Observador do Conselho de Administração da Sixgill, LTD
2019-2025	Administrador da INOVRETAIL ESPAÑA, SL
2020-2022	Membro do Conselho de Administração da Sales Layer Tech, S.L.
2020-2023	Membro do Conselho de Administração da Reblaze Technologies, LTD
2016-2025	Presidente do Conselho de Administração da INOVRETAIL, SA
2017-2025	Administrador da OMETRIA, LTD
2018-2025	Administrador da Visenze, Pte Ltd
2018-2025	Administrador da NEXTAIL Labs Inc.
2020-2025	Observador do Conselho de Administração da Deepfence, Inc
2022-2025	Administrador da Hackuity, SAS
2022-2025	Administrador da Safebreach, LTD
2022-2025	Administrador da Bright Ventures Capital, SCR, SA
2022-2025	Administrador da Codacy, SA
2022-2025	Observador do Conselho de Administração da Iriusrisk, SL
2023-2025	Observador do Conselho de Administração da Vicarius LTD
2023-2025	Observador do Conselho de Administração da Sekoia.IO
2025-2025	Membro do Conselho de Administração da Associação Endeavor Portugal (Como representante da Bright Pixel Capital, SGPS, SA)

CARGOS EXERCIDOS ATUALMENTE

Desde 2015	Membro do Conselho de Administração da Bright Pixel Capital, SGPS, SA
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA
Desde 2021	Membro do Conselho de Administração da SPARKFOOD, SA
Desde 2025	Membro Suplente do Conselho de Administração da Flybird Holding Oy
Desde 2025	Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, SA

Desde 2025 Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, SA
Desde 2025 Membro do Conselho de Administração da MCRETAIL da SGPS, SA
Desde 2025 Membro do Conselho de Administração da Musti Group Plc
Desde 2025 Membro do Conselho de Administração da Sonae Electronics, SA
Desde 2025 Membro do Conselho de Administração da Fashion Division International Trade,
SA

Ações detidas em empresas do Grupo:

Detém 76.834 ações SONAE – SGPS, SA

Maia, 01 de abril de 2026

Eduardo Piedade

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto nº 5

PROPOSTA

Considerando o lugar em aberto de membro suplente do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A., por força da assunção do cargo de vogal efetivo pela Senhora Dr^a Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes, anteriormente eleita como membro suplente daquele órgão social, propõe-se à Assembleia Geral, nos termos do artigo 413.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, a eleição de:

Rui Manuel Pinto Couto Viana, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Sonae SGPS, S.A., até ao termo do mandato atualmente em curso.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 31 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,

**Anexo da Proposta ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos
da Assembleia Geral Anual, a realizar a 30 de abril de
2026**

CURRICULUM VITAE

NOME: Rui Manuel Pinto Couto Viana

ANO DE NASCIMENTO: 28/12/1970

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Doutoramento em Ciências Empresariais na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2006).
- Mestrado em Ciências Empresariais com especialização em Finanças da Faculdade de Economia do Porto, (1999).
- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia do Porto, (1994).

EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA E FUNÇÕES ACADÉMICAS

- Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, desde 2006;
- Vogal da Comissão Científica do Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão”, desde 2015.
- Docente da Porto Business School desde 2007.
- Diretor do MBA Executivo da Porto Business School entre maio de 2015 e maio de 2020.
- Diretor do Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (maio de 2012 a maio de 2016);
- Diretor do Mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2008 a dezembro de 2014).
- Assistente da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, equiparado a bolseiro, (outubro de 2002 e setembro de 2006);
- Assistente da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, (novembro de 1999 a setembro de 2002);
- Docente do IESF - Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, (fevereiro de 1998 a fevereiro de 2000);
- Docente do ISAG - Instituto Superior de Administração e Gestão, (março de 1999 a fevereiro de 2000);
- Docente da Universidade Fernando Pessoa”, (outubro de 1997 a julho de 1998).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Sócio da Teixeira Lopes & Couto Viana – Consultores Económicos, Lda (desde novembro de 1999);
- Consultor da Bolsa de Derivados do Porto e Euronext Lisbon, S.A., (setembro de 1998 a agosto de 2003);

- Formador do IMC - Instituto de Mercado de Capitais da Bolsa de Derivados do Porto e Euronext Lisbon, S.A., (setembro de 1998 a agosto de 2003);
- Gestor e Liquidatário Judicial (fevereiro de 2000 a agosto de 2003);
- Colaboração com o ICEP - Investimento, Comércio e Turismo de Portugal, S.A. no âmbito do programa “Contacto”, (novembro de 1998 a dezembro de 2001);
- Técnico Superior da Direcção de Caução da COSEC - Companhia de Seguros de Crédito (janeiro de 1996 a setembro de 1997);
- Semi-Senior de Auditoria Financeira na empresa Coopers & Lybrand (de setembro de 1995 a janeiro de 1996);
- Assistente de Auditoria Financeira na empresa Coopers & Lybrand (setembro de 1994 a setembro de 1995).

Autor de livro e vários artigos publicados em revistas científicas internacionais e nacionais e participante em vários projetos internacionais de investigação científica.

ÓRGÃOS SOCIAIS

- Vogal do Conselho Fiscal da Bright Ventures S.A. (desde março de 2025);
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital (2016 a 2025);
- Vogal do Conselho Fiscal da Inter-Risco, S.A. (maio de 2019 a novembro de 2022);
- Vogal do Conselho Fiscal da APDL Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA (junho de 2018 a dezembro de 2022);
- Vogal do Conselho Fiscal da J.P Sá Couto SGPS, SA (abril de 2012 a dezembro de 2022);
- Membro do Conselho de Administração da NET (março de 2015 a setembro de 2016);
- Vogal da Comissão Eleitoral dos órgãos estatutários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (transição para o regime fundacional da UP);
- Presidente da Direcção do Instituto de Serviços e Investigação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (setembro de 2009 a março 2012);
- Membro do Senado da Universidade do Porto (setembro de 2005 a dezembro de 2006)
- Vogal do Conselho de Administração da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações em representação da Universidade do Porto, em 2002.

Porto, fevereiro de 2026

Não detém quaisquer ações da Sonae ou em empresas do Grupo Sonae.

Avaliação dos requisitos de independência¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Rui Manuel Pinto Couto Viana

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?
Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.
Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.
Não

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.
Não

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Rui Manuel Pinto Couto Viana

1. É membro de órgão de administração da sociedade? Não

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? Não

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

Rui Rui Manuel Pinto Couto Viana

09/02/2026

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae – SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 6

PROPOSTA

Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

- adquirir ações representativas do capital social da própria Sociedade durante os próximos dezoito meses, até 10% do capital social, consolidado com as ações adquiridas por sociedades dependentes (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), em observância do n.º 2 do art.º 317.º do Código das Sociedades Comerciais:

a) através de mercado regulamentado, podendo a aquisição igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários) por esta Sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição, deduzido de 50% e não superior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição acrescido de 10%;

b) fora de mercado regulamentado com qualquer entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a Sociedade ou sociedade sua direta ou indiretamente dominada ou co-dominada seja beneficiária, do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras.

Nos casos indicados no parágrafo b) supra, as aquisições serão realizadas por um valor não inferior ao valor mínimo e não superior ao valor máximo das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição.

- alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria Sociedade, através de mercado regulamentado, podendo a alienação igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta Sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por ação.

As operações de aquisição ou alienação ora autorizadas poderão também consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sociedade ou de sociedades em relação de domínio, ou co-domínio ou de grupo, nos exatos termos do plano de atribuição de ações constante da política retributiva por cada uma delas aprovada e sempre tendo em conta as condições de mercado, o interesse da Sociedade e dos seus acionistas.

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade do investimento ou desinvestimento, tendo em boa conta as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae – SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 7

PROPOSTA

Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais de 10% por emissão, obrigações emitidas pela própria Sociedade através de mercado regulamentado, podendo a aquisição igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a alienante ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta Sociedade (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), por um valor unitário não inferior (i) ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição deduzido de 50%, no caso de as obrigações estarem admitidas à negociação, ou (ii) a 50% do seu valor nominal no caso de as obrigações não estarem admitidas à negociação; e não superior (i) ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição, acrescido de 10%, por obrigação, no caso de as obrigações estarem admitidas à negociação, ou (ii) a 110% do respetivo valor nominal no caso de as obrigações não estarem admitidas à negociação;

b) alienar, durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem obrigações emitidas pela própria Sociedade através de mercado regulamentado podendo a alienação igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta Sociedade (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), por um valor unitário (i) não inferior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da alienação, deduzido de 10%, por obrigação, no caso



de as obrigações estarem admitidas à negociação, ou (ii) a 90% do respetivo valor nominal no caso de as obrigações não estarem admitidas à negociação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da Sociedade e dos seus acionistas.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Sonae – SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 8

PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do artigo 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta Sociedade por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam por esta Sociedade direta ou indiretamente dominadas ou co-dominadas de acordo com os critérios estabelecidos no art.º 486.º do mesmo diploma legal e no art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%.

A aquisição deverá ser efetuada:

- a) em mercado regulamentado, podendo igualmente realizar-se fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser esta Sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição acrescido de 10% por ação;
- b) fora de mercado regulamentado, a adquirir a qualquer entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a Sociedade ou sociedade sua, direta ou indiretamente, dominada ou co-dominada seja beneficiária, do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras.

Nos casos indicados neste parágrafo b), as aquisições serão realizadas por um valor não inferior ao valor mínimo e não superior ao valor máximo das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição.

Os Conselhos de Administração ficam autorizados a decidir sobre a oportunidade do investimento ou desinvestimento - que poderão também consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sociedade ou de sociedades que sejam por esta Sociedade direta ou indiretamente dominadas ou co-dominadas, nos exatos termos do plano de atribuição de ações constante da política retributiva por cada uma delas aprovada - tendo em conta as condições de mercado e o interesse da respetiva sociedade e dos seus acionistas, e as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Maia, 17 de março de 2026

Pelo Conselho de Administração,